



REGULAMENTO PARA O CURSO DE MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, e visando auxiliar os Tribunais na organização de seus cursos de capacitação de conciliadores e mediadores, o Comitê Gestor Nacional da Conciliação organizará Cursos em Mediação de Família, com os requisitos que define.

Art. 2º O curso será ministrado com base em material pedagógico fornecido aos participantes pelo Comitê Gestor Nacional da Conciliação.

Art. 3º A seleção dos inscritos será de responsabilidade dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) ou de magistrado responsável por Vara com competência de família, de acordo com o seguinte critério:

I – ter concluído o Curso Básico de Mediação, com carga horária mínima de 40h, incluindo exercícios simulados, e estágio supervisionado completo (mínimo de 60h).

Art. 4º A autorização, do NUPEMEC ou de magistrado responsável por Vara com competência de família, para participação neste treinamento implica compromisso do respectivo Tribunal ou Vara em mantê-los em função que os permita realizar o estágio supervisionado.

Art. 5º O CNJ emitirá declaração de comparecimento aos participantes do treinamento, a serem entregues imediatamente ao término do evento, fazendo referência à conclusão da parte teórica.

§1º Para receber a declaração, os participantes deverão ter frequência de 100% (cem por cento).

Art. 6º A certificação definitiva ocorrerá após a comprovação da realização do estágio supervisionado, de acordo com os critérios:

I - O estágio supervisionado compreende a realização de, no mínimo, 10 (dez) mediações ou comediações completas, de casos reais.

II - Para cada mediação ou comediação o mediador deverá gerar um relatório do trabalho realizado e da experiência vivida, para acompanhamento do instrutor.

III – O instrutor, o NUPEMEC ou o magistrado responsável pela indicação do aluno deverá encaminhar ao CNJ, por meio do endereço eletrônico conciliar@cnj.jus.br, um relatório ratificando a realização do estágio, para emissão do certificado.

IV – O certificado será encaminhado para o email informado pelo aluno no ato da inscrição.

Brasília, abril de 2016.

COMITÊ GESTOR NACIONAL DA CONCILIAÇÃO